



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 556/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, nos autos do Processo n.º 14.511/2005/PGJ (P. P. n.º 134/99/60.<sup>a</sup> Proceap);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 14.511/2005/PGJ (P. P. n.º 134/99/60.<sup>a</sup> Proceap)**, relativo à apuração de suposto abuso de autoridade e invasão de domicílio, praticado por João Batista Feijó dos Reis contra André da Silva, no ano de 1999, tendo em vista restar constatado que após várias diligências no intuito de investigar o fato supracitado, sendo, inclusive, instaurado sindicância no Corpo de Bombeiros, ao término concluiu-se pela inexistência do delito.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 21 de dezembro de 2006.

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Presidente, em exercício*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

.../amn